PROJETO DE LEI Nº 12 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 12/2022
Recebi em 14/01/2022 AS 9 H 40 MIN.
Servidor Nadir Xavier

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Amor Perfeito – Abrigo Transitório, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação Beneficente Amor Perfeito**, pessoa jurídica mantenedora do Abrigo Transitório Amor Perfeito, no Município de Agudo/RS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede no Rincão Despraiado, s/nº, CNPJ nº 10.812.322/0001-99, com o objetivo de assegurar atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento ao disposto na legislação específica.

Art. 2º - A celebração do Termo de Colaboração de que trata esta lei será instruído com a seguinte documentação:

a) Termo de Colaboração devidamente assinado;

b) Plano de Aplicação do recurso;

c) Cópia do Estatuto Social;

d) Cópia do CNPJ atualizado;

e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e

f) Certificação de Pleno e Regular Funcionamento.

Art. 3º - O Município efetuará o repasse mensal dos recursos, com vistas à garantia da oferta mínima de três vagas de atendimento, na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, valor este que poderá ser corrigido, anualmente, através da aplicação do índice do IGP-M acumulado.

§ 1º - Sendo necessário o abrigamento em número de vagas superior ao previsto na cláusula anterior, estas serão remuneradas em valor a ser acordado entre as partes, tomando por base o preço médio das vagas pagas pelo conjunto de Municípios que se utilizam do Abrigo, e o pagamento será efetuado proporcional ao número de dias de

acolhimento, da seguinte forma: caso o acolhido permaneça no Abrigo por prazo inferior a quinze dias no mês, o pagamento será de 50% do valor unitário acordado; caso o acolhimento seja superior a 15 dias no mês, será considerado mês integral.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação ao Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, dos documentos referidos na Cláusula Sexta e da alínea 'e' da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração.

§ 3º No caso de ocupante de vaga contratada pelo Município de Paraíso do Sul ser submetido à internação hospitalar e, por consequência, houver a necessidade de cuidador, as despesas com esta finalidade serão pagas pelo Abrigo Transitório, com posterior ressarcimento pelo Município, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do referido gasto.

Art. 4º - A despesa autorizada correrá à conta do Orçamento vigente no exercício 2022, em projeto existente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender despesas com execução do Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, conforme abaixo especificado:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FMAS
08.243.0018 – Projeto 1025
CONVÊNIOS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (381).....R$ 144.000,00
TOTAL .....R$ 144.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogando as Leis nº 1340/2017 e 1435/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE JANEIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 13 de janeiro de 2022.
À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Amor Perfeito – Abrigo Transitório.

Informamos que o número de 3 vagas se mantém inalterado e o valor mensal de repasse, com as devidas correções, será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gostaríamos de esclarecer que somos sabedores da importância que tem esta instituição no acolhimento de jovens em situação de risco e da despesa que isso ocasiona, razão pela qual, além de estarmos cumprindo com a função social, o valor repassado contribui para a manutenção da existência daquela instituição.

Frente à importância e necessidade deste termo de colaboração, e com a finalidade de agilizar os procedimentos, solicitamos a apreciação do presente projeto e sua aprovação.

Sem mais,
Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal